

Processo TC 017.080/2015-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Secef (peça 230), Luiz Antônio da Silva recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão 8347/2018-2ª Câmara (peça 87), de acordo com os comprovantes acostados às peças 228, 214-217, 173, 167-170, 160-163, 130, 131 e 135.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao supracitado responsável, nos termos do art. 27 da Lei 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em outubro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral